



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL para atendimento as Secretarias Municipais de Piracema/MG.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0100/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL: N.º 056/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

**WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ nº 19.779.579/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Purcina Pereira, nº 47, Bairro Vila Verde, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-00, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sra. **Carla Gonçalves Palhares**, CPF nº 069.514.666-10, doravante denominado **CONTRATADO**.

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no registro de preços n.º 056/2022 do dia 15/06/2022, julgado em 04/07/2022 e homologado em 05/07/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL** para atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 056/2022, e da Proposta da Contratada.

#### **3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:**

3.1. O presente contrato terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 45.688,20 (Quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	400	Rolo	ARAME RECUZIDO – 1KG	BELGO	R\$ 22,95	R\$ 9.180,00
26	80	Unidade	ARGAMASSA C2 – 20KG	MINAS MAX	R\$ 17,40	R\$ 1.392,00
27	150	Unidade	ARGAMASSA C3 – 20KG	MINAS MAX	R\$ 25,90	R\$ 3.885,00
69	10	Unidade	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	URIAH	R\$ 14,40	R\$ 144,00
89	80	Metro	CORDA POLIESTER 10MM	ARTEPLAS	R\$ 1,43	R\$ 114,40
91	80	Metro	CORDA POLIESTER 8MM	ARTEPLAS	R\$ 1,00	R\$ 80,00
98	30	JOGO	DOBRADIÇA PORTA	SCHILD	R\$ 8,90	R\$ 267,00
106	100	Lata	ESMALTE 900ML	HIDRACOR	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00
116	4.000	Metro	FIO NYLON 3MM	MAZZAFERRO	R\$ 0,98	R\$ 3.920,00
117	190	Rolo	FITA CREPE ESTREITA 18MM	TEKBOND	R\$ 4,30	R\$ 817,00
118	195	Rolo	FITA CREPE LARGA 48MMX 50M	TEKBOND	R\$ 11,00	R\$ 2.145,00
120	45	Unidade	FITA ISOLANTE 10 MTS	THOMPSON	R\$ 2,80	R\$ 126,00
121	25	Unidade	FITA ISOLANTE 20 MTS	NORTON	R\$ 5,10	R\$ 127,50
127	90	Kg	GESSO RÁPIDO	URSO POLAR	R\$ 3,80	R\$ 342,00
136	10	Unidade	LÂMINA ROÇADEIRA	NAVALHA	R\$ 27,80	R\$ 278,00
180	50	Unidade	PARAFUSO CASTELO	WS	R\$ 1,50	R\$ 75,00
214	40	Unidade	ROLINHO DE PINTURA 15 CM	COMPEL	R\$ 5,05	R\$ 202,00
225	50	Metro	TELA GALINHEIRO FIO 18 1,5M ALTURA	BELGO	R\$ 15,80	R\$ 790,00
226	100	Metro	TELA GALINHEIRO FIO 18 1,80M ALTURA	BELGO	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
241	97	Unidade	TINTA 3,6L	RESIDENCE	R\$ 48,00	R\$ 4.656,00
242	150	Unidade	TINTA 900ML	RESIDENCE	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
243	27	Unidade	TINTA ACRILICA 18 Litros	RESIDENCE	R\$ 144,30	R\$ 3.896,10

KARPO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

245	35	Unidade	TINTA PARA PISO 3.6 Lts	RESIDENCE	R\$ 74,50	R\$ 2.607,50
250	20	Unidade	TRINCHA ½ P	ROMA	R\$ 1,23	R\$ 24,60
251	20	Unidade	TRINCHA 1 ½ P	ROMA	R\$ 2,80	R\$ 56,00
252	20	Unidade	TRINCHA 1 P	ROMA	R\$ 1,95	R\$ 39,00
253	10	Unidade	TRINCHA 2 ½ P	ROMA	R\$ 4,65	R\$ 46,50
254	20	Unidade	TRINCHA 2 P	ROMA	R\$ 3,75	R\$ 75,00
255	20	Unidade	TRINCHA 3 P	ROMA	R\$ 7,38	R\$ 147,60
263	40	Unidade	REFLETOR DE LED 50	AVANT	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
<b>Total Geral</b> .....					<b>R\$ 45.688,20</b>	

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado neste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão disponibilizados para devolução à empresa (coleta a cargo do fornecedor), ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

### 8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso
02.03.20-04.122.0401.2073.3.3.90.30.00	- Ficha 114	1.00.00
02.06.10-12.361.1211.2084-3.3.90.30.00	- Ficha 205	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2082-3.3.90.30.00	- Ficha 229	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2094.3.3.90.30.00	- Ficha 241	1.01.00
02.07.10-10.122.1003.2030.3.3.90.30.00	- Ficha 287	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00	- Ficha 298	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00	- Ficha 341	1.02.00
02.09.20-26.782.2601.2162.3.3.90.30.00	- Ficha 493	1.00.00/1.08.00
02.09.30-15.122.1502.2171.3.3.90.30.00	- Ficha 504	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.2183.3.3.90.30.00	- Ficha 575	1.00.00/1.08.00
02.10.40-17.512.1701.2318.3.3.90.30.00	- Ficha 595	1.00.00/1.08.00
02.12.02-18.541.1801.2148.3.3.90.30.00	- Ficha 672	1.00.00

### 10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

**11.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Prazo de entrega: a licitante possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF.

**11.2** – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

**12.1** – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### 13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

**13.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

**14.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 08 de Julho de 2023.

WESLEY

DINIZ:0364011564

3

Assinado de forma digital por  
WESLEY DINIZ:03640115643  
Dados: 2023.07.31 10:56:24  
-03'00'

### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

**CONTRATANTE**

CARLA GONCALVES  
PALHARES:06951466610

Assinado de forma digital por CARLA  
GONCALVES PALHARES:06951466610  
Dados: 2023.07.31 13:02:12 -03'00'

### WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI


CNPJ nº 19.779.579/0001-60

Repres. Legal: **Carla Gonçalves Palhares**

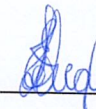
CPF nº 069.514.666-10

**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

1) 

CPF: 123.715.846.06

2) 

CPF: 114.226.716-40